

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 307/2025**

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora Andreia Rondon Ortega, pelo período de 07 (sete) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de fevereiro de 2025.

FLS. 782

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

PROC. 105/24

RUB. gm

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 308/2025**

Concede Licença Maternidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade à servidora Eschilei Pamela Cruz Soares, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**RESOLUÇÃO Nº 006/SEGOV/2025**

Republica-se por incorreção

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Roseli Codognatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Rosângela Ferreira de Souza Collis, matrícula nº 2206, para atuar como Gestora do Contrato e Marco Aurélio Ramos, matrícula nº 794, para atuar como Fiscal do Contrato nº 179/2024, Dispensa nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2024 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

**Art. 2º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de fevereiro de 2025.

Roseli Codognatto  
Secretaria Municipal de Gestão de Governo

FLS. 783  
PROC. 105/24  
RUB. Jm

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 027/SED/2025**

Republica-se por incorreção.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 002/2025, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira  
**MATRÍCULA:** nº 4000

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa  
**MATRÍCULA:** nº 6117

No Contrato nº 100/2022, originado do Pregão Presencial nº 065/2022, Processo Licitatório nº 132/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação, manutenção, e reposição de peças de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades dos órgãos requisitantes da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), de conformidade com o anexo do Contrato.

**Art. 3º.** Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.